ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

DECRETO Nº 498/91, DE 01 DE OUTUBRO DE 1991.

"Abre no Orçamento Vigente um Crédito Suplementar na quantia de Cr$..... 45.927.376,88(Quarenta e cinco milhões,novecentos e vinte e sete mil, trezentos e / setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), e dá outras providências".

O Prefeito do Municipio de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 4º, do Item I, da Lei Nº 541, de 04 de Junho de 1991.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto ao Orçamento Vigente um Crédito Suplementar na quantia de Cr$. 45.927,376,88(Quarenta e cinco milhões,novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), para atender aos pagamentos das despesas insuficientemente consignadas, conforme classificação abaixo:

210- SECRETARIA GERAL

210.03.07.0202-04-3.1.1.1.1-	Pessoal Civil.....	5.612.614,82
04-3.1.2.0-	Material de Consumo.....	117.976,44
04-3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais	493.606,00
210.06.30.1772.09-3.2.2.2-	Delegacia de Polícia.....	365.125,00

220-AUDITORIA

220.03.08.0332.10-3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....	40.000,00

230-PROCURADORIA

230.02.04.0142.11.3.1.1.1-	Pessoal Civil.....	205.552,00

240-SECRET.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO

240.03.07.0212.12.3.1.2.0-	Material de Consumo.....	867,50

250-SECRET.MUN. DE FINANÇAS

250.15.82.4920.16.3.1.1.3-	Obrigações Patronais.....	821.165,00
250.15.82.4952.21-3.2.5.2-	Pensionista.....	79.462,72

260-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

260.08.42.1882.22-3.1.1.1.1-	Pessoal Civil.....	8.091.686,01
22-3.1.3.2-	Outros Serviços Pessoais.....	4.650.300,00
22-3.2.5.3-	Salário Família.....	1.876.044,00
260.08.43.1970.24-.3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos....	620.000,00
260.15.81.1852.28-3.1.1.1.1-	Pessoal Civil.....	1.715.777,00
28-3.2.5.3-	Salário Família.....	380.713,70

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Cont:

270-SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URB.

270.04.16.0212.29-3.2.5.3- Salário Família.....	23.255,00
270.09.51.2681-13-4.1.1.0- Obras e Instalações.....	9.900.836,68
270.10.07.0210-32-3.1.1.1- Pessoal Civil.....	3.275.025,22
32-3.1.3.1- Remuneração de Serv.Pessoais	271.112,70
32-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..	303.700,00
32-3.2.5.3- Salário Família.....	434.320,00
270.10.60.3252.34.3.1.1.1- Pessoal Civil.....	498.069,75
34.3.1.3.1- Remuneração de Serv. Pessoais	944.800,00
34.3.1.3.2- Outros Serv. e Encargos.....	1.010.500,00
34.3.2.5.3- Salário Família.....	340.384,00
270.16.88.0212.36-3.1.1.1- Pessoal Civil.....	448.722,15
36-3.2.5.3- Salário Família.....	100.800,00
270.16.88.5312.37-3.1.2.0- Material de Consumo.....	1.288.000,00

280-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

280.03.77.0212.41.3.1.1.1- Pessoal Civil.....	48.913,04
41.3.2.5.3- Salário Família.....	6.720,00

290-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

290.13.75.4282.42.3.1.3.0- Material de Consumo.....	557.863,00
42.3.2.5.3- Salário Família.....	204.960,16
290.13.75.4281.23-4.1.1.0- Obras e Instalações.....	119.000,00

300- SECRET. MUN. DE T. CULT. E PROM.SOCIAL

300.0848.0212.43.3.1.1.1-Pessoal Civil.....	530.012,00
43.3.2.5.3- Salário Família.....	63.840,00
45.3.2.5.9- Assistência Social e Funerária.	485.650,99
	45.927.376,88

Art. 2º- Para atender aós pagamentos das despesas do que trata o artigo 1º, fica anulada a quantia de Cr$. 45.927.376,88(Quarenta e cinco milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta e oito centavos), conforme classificação abaixo:

110- CÂMARA MUNICIPAL

110.01.010.012.01- Câmara Municipal..... 45.927.376,88

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO, EM 01 DE OUTUBRO DE 1991.

José Carlos Guimarães.
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Cont:

Publicado, Registrado e Arquivado no setor de serviços gerais da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, em 01 de Outubro de 1991.

Jarbas Costa Pinto